

**DECRETO Nº028/2024**

**28/03/2024**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, EM DECORRÊNCIA DA  
SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE, E DÁ OUTRAS  
PROVDÊNCIAS.**

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 69, inc. “III” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de epidemia de dengue à população do Município de Bom Jesus e com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde e AMAI;

CONSIDERANDO os dados emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, no qual consta que, até o momento, o município de Bom Jesus já registra 90 notificações no SINAN das quais, 31 casos confirmados, dados atualizados até 28/03/2024;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina decretou situação de emergência em decorrência da dengue, no dia 22 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que com isso há o conseqüente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde, entre outras ações;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que o combate ao *aedes aegypti*, mosquito transmissor, não só da dengue, mas também da febre amarela, somente terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto se desenvolve em águas limpas e paradas, não somente em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d’água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de profissionais na saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no território do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico/Doenças Infecciosas Virais (dengue), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre

(COBRADE – 1.5.1.1.0), constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário.

Art. 4º Determina-se a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio dos demais órgãos municipais envolvidos nas ações de combate e prevenção à dengue, atualizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas, cujos titulares ao serem convocados, para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal situação.

Art. 5º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 6º Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica e dos órgãos de saúde do Município e demais Secretarias.

Art. 7º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, SC 28 de março de 2024.

Rafael Calza  
Prefeito Municipal